



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

DECRETO Nº 830, de 10 de maio de 2024.

Declara **situação de emergência** em toda a área do Município afetada por **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Vannei Mafissoni, Prefeito do Município de Marcelino Ramos localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Marcelino Ramos foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil como **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos, deslizamentos, formação de barreiras, danificação de estradas e lavouras** – que acometeu o município no dia 02 de maio de 2024 com início às 08:00 horas;

CONSIDERANDO, que o volume de precipitação foi de 180 mm, no dia 02 de maio, no dia 04 o acumulado aferido foi de 212 mm, conforme informações da Estação Hidrometeorológica da ANA (Agência Nacional de Águas) em Marcelino Ramos. No perímetro rural os valores de precipitação acumulado chegaram a 260 mm.

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social, cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população de 4.320 habitantes está sendo afetada em função dos problemas de locomoção nas estradas, afetando tanto estudantes como trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além de prejuízos econômicos, públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais. O município dispõe em sua base de dados cadastrais 700 famílias, as quais em quase sua totalidade são potenciais para acesso a programas sociais, algumas atingidas diretamente pelo desastre, conforme laudo social.

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;

CONSIDERANDO, o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, em função dos deslizamentos, o que onerou os cofres públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na pecuária para os agricultores do município;

CONSIDERANDO que diversos serviços no município foram prejudicados, na Secretaria da Saúde com a Suspensão das atividades da UBS Central. No CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), da qual sua estrutura foi atingida por deslizamento. As aulas foram suspensas devido ao risco do e impossibilidade de deslocamento de professores e alunos.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos dez dias do mês de maio de 2024.


Vannei Mafissoni
Prefeito



LAUDO TÉCNICO

PREZADOS SENHORES

Giana Rachinski D'Agostini, brasileira, Engenheira Civil, devidamente inscrito no CREA/SC 159213-0, residente e domiciliado na Rua Cezarino Lopes Nº 310, Atlântico, Erechim / RS, vem mui respeitosamente à presença dos Senhores, na qualidade de Profissional responsável técnico apresentar o que seguintes:

PARECER TÉCNICO

Com base em análise e visita feita, "in loco" da maneira como segue:

OBJETO

Laudo Técnico sobre o levantamento das avarias ocasionadas aos bens públicos no município de Marcelino Ramos / RS, em consequência do evento caracterizado pelo **COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS** e como **consequência deslizamentos, formação de barreiras, danificação de estradas** que veio acontecer no município de Marcelino Ramos no dia 02 de maio de 2024.

CONSIDERAÇÕES

A referida tempestade, caracterizada pela Defesa Civil municipal como chuvas intensas e em consequência, enxurrada e deslizamentos de forma muito perigosa, sendo que estas provocaram inúmeros danos no município de Marcelino Ramos/RS, no dia 02 de maio de 2024, tendo uma incidência de forma anormal e desastrosa.

Tal catástrofe natural causou uma gama enorme de destruição no município, envolvendo tanto bens públicos quanto privados, em diferentes graus de severidade.

GIANA
RACHINSKI
D
AGOSTINI:0
759033293



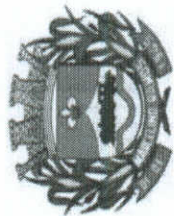
PARECER

Após levantamento feito "in loco" em vários locais do município, foram constatadas inúmeras avarias ocasionadas pela tempestade natural citadas acima. As estradas vicinais do interior foram largamente afetadas em todo o território, tanto devido ao grande volume de água, quanto com a destruição de bueiros. Ocorreram alguns deslizamentos de terra em alguns pontos, tanto na cidade, quanto no interior, também ocorreram afundamentos de vias pavimentadas. Sendo listados a seguir os maiores eventos listados no quadro abaixo.

Dentre os principais problemas encontrados foram a destruição de estradas, a destruição de bueiros e deslizamentos de terra.

Segue em anexo a este, o levantamento fotográfico elucidando a colocação feita acima, demonstrando os bens públicos afetados e o prejuízo público de R\$2.688.390,00 conforme quadro a seguir para o Poder Público do município.

GIANA
RACHINSKI D
AGOSTINI:07
590332933



LAUDO TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Levantamento dos prejuizos causados pela TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSA no dia 02 de maio de 2024 a partir das 08 horas.

Item	Descrição	Unidade	Extensão Danificada	Volume Danificado (m³)	Localização Inicial	Localização Final	Valor Unitário/m³	Total
1	Deslizamento de terra na Linha Nossa Senhora da Saúde	Un	120m²	300	27°31'33.43"S 51°57'42.28"O		155,00	46.500,00
2	Deslizamento de terra Rua Erechim	Un	30m²	80	27°28'05.3"S 51°54'16.4"W		155,00	12.400,00
3	Deslizamento de terra e rachaduras na pista - RS 491	Un	60 m²	150	27° 27.641'S 51° 57.916'O		155,00	23.250,00
4	Formação de Degrau na Pista RS 491	M²	25		27°28'28.7"S 51°56'12.5"W			-

GIANA
RACHINSK
ID
AGOSTINI:
07590332
933



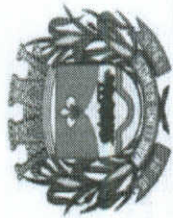
5	Deslizamento de Terra na Rua José Bonifácio	Un	40m ²	100	27°27'51.0"S 51°55'26.0"W		155,00	15.500,00
6	Danos em tubulação Pluvial, no Bairro Cruzeiro	un	10		27°27'53.5"S 51°55'09.4"W		156,00	1.560,00
7	Danos em tubulação Pluvial, na Rua Erich Schulz	un	10		27°27'51.1"S 51°54'41.1"W		156,00	1.560,00
8	Obstrução de Tubulação Pluvial na Rua Independência	un	20		27°28'12.8"S 51°54'30.8"W		83,00	1.660,00
9	Movimentação de Massa na Rua Independência – Danos a prédio público CRAS	un	1		27°27'55.2"S 51°54'27.7"W			300.000,00
10	Deslizamento de Terra na Avenida Beira Rio	Un	40m ²	100	27°28'50.3"S 51°54'16.8"W		155,00	15.500,00



11	Deslizamento de Terra na Avenida Beira Rio	Un	120m ²	300	27°29'06.2"S 51°54'16.9"W		155,00	46.500,00
12	Formação de Degrau na Avenida Beira Rio	M ²	50		27°29'46.6"S 51°54'14.7"W			-
13	Deslizamento de Terra na Rua Flamboyant e Rua da Palmeira	Un	500m ²	1200	27°29'59.0"S 51°54'21.3"W		155,00	186.000,00
14	Deslizamento na RS-126, Linha Santa Bárbara	Un	50m ²	120	27°31'59.6"S 51°53'43.5"W		155,00	18.600,00
15	Elevação do nível do Rio Teixeira Soares, na Linha Nossa Senhora da Saúde	Un	1		27°30'35.0"S 51°57'22.6"W			50.000,00
16	Elevação do nível no Lajeado Quinto, na Linha Nossa Senhora da Saúde	Un	1		27°31'33.4"S 51°57'42.3"W			20.000,00



17	Elevação do nível do Rio Suzana, na Linha Suzana	Un	1	27°26'50.2"S 51°59'41.1"W			10.000,00
18	Elevação do nível do Lajeado sem nome, no Distrito de Coronel Teixeira	Un	1	27°23'34.4"S 52°01'32.1"W			12.000,00
19	Danos em bueiros e tubulação em diversas localidades do município	Un	30	-			80.000,00
20	Entrada de água na UBS, na Rua Dr. Meireles Leite	M2	700,00	27°27'44.1"S 51°54'32.0"W			200.000,00
21	Linha São Sebastião Escola Municipal em diante	km	16	27°21'51.55" S 52°02'18.50" O	27°21'58.59" S 52°02'26.92" O	28,00	224.000,00
22	Linha Basso Distrito de Coronel Teixeira	km	09	27°24'11.99"S 52°02'23.55"O	27°23'56.37" S 52°03'41.55"O	28,00	126.000,00
23	Linha Pegorini Ponte do Rio Ligeiro até Volta Grande Morro do Turetta	Km	11	27°33'38.09"S 51°51'29.33"O	27°31'21.89"S 52°52'40.13"O	28,00	154.000,00



24	Linha Volta Grande RS 126 até Ezequiel Pegorini	KM	17	8.500	27°31'31.26"S 51°53'32.69"O	27°31'41.39"S 51°51'06.92"O	28,00	238.000,00
25	Comunidade Santa Barbara Linha Palinski	km	8	4.000	27°34'09.39"S 51°54'35.44"O	27°35'39.38"S 51°54'27.36"O	28,00	112.000,00
26	Linha Tiradentes Suzana até RS 491	km	9	4.500	27°26'49.67"S 51°59'40.66"O	27°24'53.58"s 52°00'01.74"O	28,00	126.000,00
27	Linha São Roque	Km	7	3.500	27°26'22.72"S 51°59'08.40"O	27° 24'55.60"S 51°58'29.45"O	28,00	98.000,00
28	Linha Morro Do Ligeiro	Km	03	1500	27°33'02.68"S 51°52'52.69"O	27°31'45.95"S 51°53'32.63"O	28,00	42.000,00
29	Distrito Pinhalzinho Linha Barbieri	KM	2	1.000	27°33'41.10"S 51°57'41.46"O	27°33'24.58"S 51°57'51.79"O	28,00	28.000,00
30	Linha Teixeira Soares Linha Ficanha	KM	3	1.500	27°33'38.31"S 51°51'08.50"O	27°32'16.59" S 51°51'44.89"O	28,00	42.000,00
31	Linha São Paulo	KM	11	5.500	27°31'17.03"S 51°53'47.99"O	27°32'47.52S 51°56'57,25"O	28,00	154.000,00



32	Linha Saúde	KM	7	3.500	27°28'49.59" s 51°57'10.88" O	27°31'00.38" S 51°57'40.04" O	28,00	98.000,00
33	Linha Santa Lurdes	Km	11	5.500	27°24'51.74" S 51°58'13.78" O	27°26'59.59" s 51°59'27.68" o	28,00	154.000,00
Bueiros danificados ao longo as vias citadas a cima.								
34	Tubos de concreto 100 cm	Un	40				450,00	18.000,00
35	Tubos de concreto 40 cm	Un	150				156,00	23.400,00
36	Tubos de concreto 30 cm	Un	120				83,00	9.960,00
TOTAL GERAL DANOS PUBLICOS								R\$ 2.688.390,00

Marcelino Ramos- RS, 08 de maio de 2024.

GIANA RACHINSKI Assinado de forma digital
D por GIANA RACHINSKI D
AGOSTINI:07590332933
933 AGOSTINI:07590332 Dados: 2024.05.10
09:10:51 -03'00'

Giana Rachinski D'Agostini
Eng. Civil CREA- SC-1592130